MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 Edição Nº 1034 Página 1

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15/2026

"Concede e converte 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário o servidor do Legislativo Municipal".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor* ***Lucas Luiz Renzi de Andrade****, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Constituição Federal, Art. 39, § 3º, e Lei Municipal nº 183/94 em seu Art. 98, 113 e 114,*
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. - Conceder ao servidor **EDUARDO BECEGATO DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Matrícula nº 68, 10 (dez) dias de suas Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, com período de gozo com início em 20/05/2026 e final no dia 29/05/2026.
ARTIGO 2º. - Converter 1/3 (um terço) das férias relativas ao período aquisitivo informado no artigo anterior, em abono pecuniário, nos termos do artigo 114, da Lei 183/94, de 23 de Setembro de 1994.
ARTIGO 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primeiro de Maio,
Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2026.
Lucas Luiz Renzi de Andrade
Presidente da C?ra Municipal

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços médicos na modalidade de consultas especializadas em psiquiatria, para atendimentos a necessidades de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Primeiro de Maio/PR, através do Credenciamento nº 01/2026.
VALOR: R$ 118.878,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 20/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Rosimere Joaquim da Silva
Primeiro de Maio/PR, 13 de maio de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICIPIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2026

Dados do Convênio	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
Objeto: Reforma e Ampliação de Destacamento de Polícia do município de Primeiro de Maio PR. Convênio nº 582/2024/SECID/PARANACIDADE. Programa: Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades. Protocolo nº 21.076.444-5. - SIT nº 66418. Secretária das Cidades – SECID PARANACIDADE	SECID/ PARANACIDADE	**R$ 29.187,49 PARCELA: 04 FINAL**	R$ 348.786,65	**08/05/2026**

Primeiro de Maio/PR, 12 de maio de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Condomínio de Lotes denominado Condomínio JL, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 55, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Primeiro de Maio,
Considerando que a Lei Federal 6.766/79, a Lei Complementar 011/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Primeiro de Maio, e o atrigo 1.358-A do Código Civil;
Considerando o requerimento protocolado sob nº 91/2025, da empresa João Ianelli Loteadora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.520.000/0001-98, no qual solicita a aprovação do Condomínio de Lotes denominado "Condomínio JL", de imóvel matriculado sob o n°. 10.717, situado na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná;
Considerando a emissão da Licença para Condomínio de Lotes n. 03/2026 pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Condomínio de Lotes, denominado "Condomínio JL", constituído pelo imóvel matriculado sob o n°. 10.717 do Cartório de Registro de Imóveis de Primeiro de Maio, localizado no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Licença do IAT n°. 360149 e demais documentos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, através da Licença para Condomínio de Lotes n°. 03/2026.
Art. 2° O Condomínio de Lotes denominado "Condomínio JL" é composto por:
I – 18 (dezoito) lotes, distribuídos em 1 (uma) quadra, Quadra A, com total de 10.152,17 m2.
II – Áreas comuns com 3.912,00 m2, sendo:
a) Área comum, com 562,55 m2;
b) Calçada externa, com 74,36 m2;
c) Via Interna A, com 2.571,69 m2;
d) Via Interna B, com 703,40 m2.
Art. 3º As obras e serviços de infraestrutura pública como: guias e sarjetas; rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão; pavimentação (de acordo com as exigências de cada zoneamento); rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via e rede coletora de esgoto, segundo as diretrizes da Concessionária; rede de fornecimento de energia elétrica, rede de iluminação pública, segundo as diretrizes da concessionária; arborização de vias e a marcação das quadras e lotes, serão realizados pelo empreendedor no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto, conforme Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.
Art. 4° Fica designado como responsável técnico do Poder Executivo Municipal para fiscalização dos serviços e obras do condomínio de lotes, o servidor Gilberto Ferreira da Costa Filho (matrícula 401758).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 25 de fevereiro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

DECRETO DE N.° 7.110, DE 13 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede a permissão de uso, a título precário conforme especifica, e dá outras providências.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais manifesta.
Considerando o artigo 61, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica Municipal, onde prevê que a permissão para uso de bens municipais será feita mediante decreto;
Considerando o previsto no §4º do artigo 2º da lei Complementar nº 001/2008, que prevê que será dispensada a cobrança de taxa de permissão de uso do Terminal Turístico Paranatur, quando se tratar de eventos religiosos, culturais e sociais, e desde que não seja cobrada entrada;
Considerando o artigo 10 da Lei Complementar nº 39/2019, que prevê que as autorizações de uso, a título precário, serão feitas mediante ato administrativo discricionário, ficando dispensada a autorização pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento de Doações, Concessões, Permissões de Serviços Públicos;
Considerando o pedido realizado pela instituição organizadora do evento Natação de Águas Abertas, a ser realizado no dia 17/05/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso, a título precário, do espaço do Terminal Turístico Paranatur, nesta cidade, no dia 17 de maio de 2026.
Art. 2º A permissão de uso tem como finalidade específica a realização do evento denominado evento "Natação de Águas Abertas" que será realizado no dia 17/05/2026, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da permissionária a realização do evento, bem como a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.
Art. 3º A permissão de uso será válida apenas nas datas destacadas no artigo anterior.
Art. 4º Expirado o prazo da permissão de uso, o imóvel será restituído automaticamente à Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, devendo estar em perfeito estado de conservação e devidamente limpo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 13 de maio de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 PROCESSO Nº: 331 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Aos dez dias do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 40/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO:
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
39	Medalha fundida em Zamac, 10cm, banhada nas cores: ouro, prata e bronze. (Total e personalização de cada, a serem definidas no pedido ou nota de empenho). Adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colado na frente da medalha, sem resina. com fita de tafetá de 20 mm de largura e 0,80 cm de comprimento, em uma única cor.	Altek	Un	700	R$ 9,45	R$ 6.615,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.891.391/0001-00, com sede na Rua Centro e Trinta e Seis, n° 138, Bairro Jardim Laguna, Contagem - MG, CEP 85055-010, telefone: (31) 98820-4945, E-mail: alteklicitacao@gmail.com, representada por Altemar de Araújo Firmino portador do RG sob nº M4.000.845 e CPF nº 817.661.146 - 87.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:
O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 40/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 40/2025.**
O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento despesa	Fonte
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO:
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.
Primeiro de Maio, 10 de abril de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
CONTRATANTE
ALTEK ACESSÓRIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria nº 6.455/2024, NOTIFICA a empresa KNK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.546.835/0001-35, para apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta notificação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
A notificação decorre da apuração de suposta irregularidade consistente na possível apresentação de documento falso/adulterado (Certidão Negativa de Tributos Federais) no âmbito da Concorrência nº 02/2023, referente ao Contrato nº 201/2023, cujo objeto trata da reforma do muro e pórtico de entrada da Escola Municipal de Ibiaci Dirce Ortiz, no Distrito de Ibiaci.
A conduta apurada poderá, em tese, enquadrar-se no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.
A defesa deverá ser apresentada perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Primeiro de Maio/PR, podendo a interessada especificar as provas que pretenda produzir.
Primeiro de Maio/PR, 14 de maio de 2026.
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 90/2026

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 90/2026, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex (refeição pronta completa), a favor da empresa DIVINO SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.447.145/0001-67, no valor total de R$ 32.085,00 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 14 de maio de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.732 DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora Ana Amelia de Oliveira Natali, matrícula nº 101268, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica n° 56/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos dos vírus Influenza A, Influenza B, COVID-19 (SARS-CoV-2) e Influenza A (H1N1), visando atender ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio.
I – CONTRATO Nº 98/2026 – TW Soluções e Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 55.674.216/0001-24.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 13 de maio de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 14/05/2026 16:32:08